



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio, 06 de dezembro de 2017.

Mensagem nº. 29/2017
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 29/2017
Serviço: Gabinete do Prefeito



Senhor Presidente,

Anexo a presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para alta apreciação desta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

29/2017: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM".

Encaminhamos o Projeto de Lei, que concede contribuição a Associação Mineira de Municípios. A Associação Mineira de Municípios é uma entidade, reconhecida pela sua importância em todo o País, voltada aos interesses e a defesa dos 853 municípios mineiros. Atualmente no ano de 2017 a Associação Mineira de Municípios completa 65 anos de sua Fundação.

Com o presente projeto a Associação Mineira de Municípios dará um apoio na execução de programas e acesso aos diversos serviços e benefícios disponibilizados pela Associação que irão auxiliar o desenvolvimento dos Municípios, tais como: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil e Econômica, Assessoria em Educação, Assessoria em Comunicação, Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Informações sobre o FPM, ICMS e sobre outros repasses, Cursos de capacitação técnica e atualização dos profissionais municipalistas, Convênios, Processamento, armazenamento

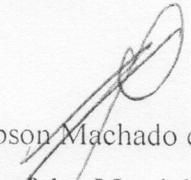


Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

de dados sobre os Municípios e o Estado de Minas Gerais e políticas públicas, Elaboração de projetos técnicos e legislativos, dentre outros suportes.

Encarecendo a especial atenção de Vossas Excelências no exame e aprovação da matéria, solicito que sua apreciação obedeça ao **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências e aos Ilustres Pares, as expressões do nosso especial apreço e distinta consideração.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jean Vitor de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI Nº. 29 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Campo do Meio junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município de Campo do Meio contribuirá financeiramente em valores mensais ou anuais, conforme o caso, a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da Associação Mineiras do Município.

§1º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



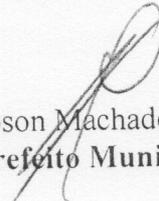
Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2017.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal